



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 11/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 11/2025-SGM

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Passagem Expressa em Rodovias (praças de pedágios), utilizando transponder de identificação veicular (TIVs / TAGs) para 30 (trinta) veículos.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

NOTA DE EMPENHO: N°25.366/2026

PROCESSO Nº: 6011.2024/0003666-0



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 11/2025-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **05.989.476/0001-10**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2222, - Alto Alegre - Cascavel - PR, CEPP 85.805-036, telefone (45) 3197-9977 - Ramal 4338, neste ato representada por seu representante legal, senhor **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, conforme documento incluso, adiante simplesmente designada como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **11/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2024/0003666-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 150996721, que se regerá pelas disposições do fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1 do ajuste, **sem** aplicação do reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **11/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 11 de março de 2026.


**TARSILA AMARAL FABRE
CHEFE DE GABINETE
SGM**


JAIME LUIS DE SALLES Assinado de forma digital por
AGOSTINHO:0329618296 **JAIME LUIS DE SALLES**
9 **AGOSTINHO:03296182969**
Dados: 2026.03.06 17:56:15 -03'00'

**JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO
SÓCIO PROCURADOR**

GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Larissa Pirotti Dias Ferreira
RF: 951.868-1
Assessora I